



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 165/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 773009**, para a **aquisição de placa vibratória para realização de serviços de compactação de solos e reparos no pavimento asfáltico, para atender os serviços de Zeladoria Pública pelas Subprefeituras e Seinfra**. Aos 20 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública, ocorrida no dia 29 de julho de 2019, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 02 de agosto de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – COMPAC - ANDAIMES EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 3.600,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 31 de julho de 2019, documento SEI nº 4293550, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, a empresa arrematante apresentou a certidão simplificada, documento SEI nº 4293572, com data de expedição em 11 de junho de 2019, portanto, vencida para esta convocação. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3: "*A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.*". Considerando que, o edital rege no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada **no prazo máximo de 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, o subitem 10.14 do edital determina "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", em consulta ao site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, foi emitida a certidão simplificada, possibilitando assim a verificação de seu enquadramento, documento SEI nº 4313423. Desta forma, esta comprovada sua condição de Microempresa. Quanto a proposta de preços, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4293559, esta registra o descritivo do produto ofertado nos termos do descritivo do Anexo I do edital. Considerando que, o Anexo I do edital, prevê margens de mínimo e máximo quanto as especificações técnicas do objeto licitado. Considerando o disposto no subitem 6.2 do edital, e sua na alínea "a": "*6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter: a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.*". Deste modo, com o objetivo de obter esclarecimento para o julgamento do documento da proposta na licitação em epígrafe, em atendimento ao subitem 19.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", a Pregoeira solicitou a retificação da proposta de preços **apresentada com a expressa identificação das especificações técnicas do produto ofertado, a fim de comprovar o atendimento as especificações técnicas do objeto licitado**, documento SEI nº 4323111. Em resposta, a empresa se manifestou "*O modelo da proposta que seguimos foi o Anexo II onde continha somente o campo MARCA/MODELO isso foi informando, uma vez que não havia campo para o descritivo do equipamento ofertado, no presente edital não solicitava catálogo/folder do equipamento*

com o respectivo descritivo do objeto, mas para tanto segue catálogo do equipamento ofertado.", documento SEI nº 4368788 e 4392569. Sendo assim, através do catálogo do equipamento, foi possível constatar o atendimento das especificações técnicas do objeto estabelecidas no edital. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4293572, o FGTS apresentado registra a razão social de Compac Andaimes Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Compac - Andaimes Eireli, sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Analisando a Alteração Contratual de Transformação em Eireli apresentado, este registra a alteração do nome empresarial e consolida o mesmo com o nome comercial de Compac - Andaimes Eireli, validando o documento apresentado. Em relação ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, exigência do subitem 9.2, alínea "h" do edital, em nome da empresa Campimaq Center Máquinas e Equipamentos Ltda, datado de 22 de julho de 2019, após consulta ao CNPJ da empresa atestante, verificou-se que o endereço eletrônico e o telefone registrados são os mesmos registrados no CNPJ da empresa arrematante. Desta forma, a Pregoeira solicitou manifestação expressa da arrematante com a apresentação de documentos comprobatórios acerca do teor do atestado de capacidade técnica apresentado em atendimento ao subitem 9.2, alínea "h" do instrumento convocatório, documento SEI nº 4323111. Em resposta, a empresa juntou no corpo da manifestação a foto do atestado apresentado, destacando o CNPJ, o endereço eletrônico e o telefone da atestante, declarando que "*todos os dados são diferentes da nossa empresa.*", documento SEI nº 4368788 e 4392569, entretanto, deixou de manifestar-se quanto aos apontamentos realizados na diligência, como também, não juntou documentos comprobatórios do fornecimento atestado. Deste modo, o documento não foi aceito pela Pregoeira, visto não atender a finalidade de sua exigência. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante dos fatos apontados, a empresa arrematante foi **inabilitada**, por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alínea "h" do edital. Deste modo, fica a empresa **FORTEMAC MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 3.645,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta e documentações referente ao item 01 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2019, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/08/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4392586** e o código CRC **347A271E**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

